



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.350 / 2.012

DE 06 DE JUNHO DE 2.012.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), assim discriminados:

| | |
|----------------------|--|
| Órgão | 02-Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária | 05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais |
| Unidade Executora | 02-Setor de Estradas |
| Função | 26-Transportes |
| Subfunção | 782-Transporte Rodoviário |
| Programa | 0601-Melhoria das Estradas Municipais |
| Projeto | 1.005-Renovação e/ou ampliação da frota |
| Categoria Econômica | 4.4.90.52-Equipamentos e material permanente |
| Valor R\$ | 200.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2.011, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 06 de Junho de 2.012.


Benedito Aparecido de Lima
-Prefeito Municipal-